

DECRETO Nº 6.134, de 26 de Outubro de 2023.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.677, de 21 de Novembro de 2022;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.674, de 15 de agosto de 2022 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.416.955,06 (Dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos.) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1.02.0.04.122.0029.2146	31901100
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1.03.0.04.122.0029.2148	31901100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1.04.0.04.122.0029.2149	31901100
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1.05.0.04.122.0029.2156	31901100
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	

1.06.0.04.124.0029.2147	31901100
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.08.0.04.122.0029.2160	31901100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
1.09.0.27.122.0029.2155	31901100
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1.14.0.04.122.0029.2157	31901100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
1.11.0.04.122.0029.2152	31901100
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
1.12.0.20.122.0029.2150	31901100
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
1.16.0.04.122.0029.2158	31901100
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
1.16.1.15.182.0029.2162	31901100
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	
1.18.0.26.122.0029.2161	31901100
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
1.22.0.04.122.0029.2153	31901100
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO	
1.07.0.04.121.0029.2159	31901100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS ECONOMIA CRIATIVA	
1.21.0.04.122.0029.2151	31901100
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1.02.0.04.122.0029.2146	31901600
1.02.0.04.122.0029.2146	33903600

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1.05.0.04.122.0029.2156	31901600
1.05.0.04.122.0029.2156	33900800
1.05.0.04.122.0029.2156	33903600

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1.12.0.20.122.0029.2150	31901600
1.12.0.20.122.0029.2150	33903600

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

1.16.0.04.122.0029.2158	31901600
1.16.0.04.122.0029.2158	33903600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1.08.0.04.122.0029.2160	31901600
1.08.0.04.122.0029.2160	33900800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.04.0.04.122.0029.2149	33900800
1.04.0.04.122.0029.2149	33903600

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.03.0.04.122.0029.2148	33900800
1.03.0.04.122.0029.2148	33903600

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

1.18.0.26.122.0029.2161	31901600
-------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

1.21.0.04.122.0029.2151	31901600
1.21.0.04.122.0029.2151	33900800
1.21.0.04.122.0029.2151	33903600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

1.09.0.27.122.0029.2155	33900800
-------------------------	----------

1.09.0.27.122.0029.2155	31901600
1.09.0.27.122.0029.2155	33903600
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1.14.0.04.122.0029.2157	31901600
1.14.0.04.122.0029.2157	33900800
1.14.0.04.122.0029.2157	33903600
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
1.11.0.04.122.0029.2152	31901600
1.11.0.04.122.0029.2152	33903600
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
1.16.1.15.182.0029.2162	31901600

SOMA:

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 26 de Outubro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

PREFEITO MUNICIPAL